

DIGITALIZADO

EM: 07 / 05 / 01

Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 06 / 11

PROJETO DE LEI Nº 83 / 11

ASSUNTO

Dispõe sobre o plano de abastecimento das
guas que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal mens. n.º 39 / 11

LEI Nº 3911 DE 13 / 08 / 11

DIOM Nº 4731 DE 18 / 08 / 11

ARQUIVO _____



sqj Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº

DE

DE

DE 1971

Dispõe sobre o plano de alargamento das ruas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de alargamento das seguintes artérias desta Capital:

I - Rua Liberato Barroso, para 24 metros, lado Norte a partir de seu atual alinhamento Sul, no trecho compreendido entre a rua 24 de Maio e a Avenida Tristão Gonçalves;

II - Rua Guilherme Rocha, para 20 metros, lado Sul, a partir de seu atual alinhamento Norte, no trecho compreendido igualmente entre a já citada rua 24 de Maio e a mesma Avenida Tristão Gonçalves.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as faixas de terras, prédios e benfeitorias existentes nas áreas necessárias dos alargamentos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de agosto de 1971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 34

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTÓCOLO Nº 922

Data 30/6/71

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de V. Excia. e seus dignos Pares, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, duas faixas de terrenos e respectivos prédios, na rua Liberato Barroso, lado Norte e rua Guilherme Rocha, lado Sul, no trecho compreendido entre as ruas 24 de Maio e Tristão Gonçalves.

O alargamento das ruas Liberato Barroso e Guilherme Rocha nos trechos mencionados na Lei aqui apresentada, tem por finalidade favorecer o tráfego nas terminais de ônibus com estacionamento na Praça José de Alencar, especialmente aqueles que demandam para as linhas Sul.

O acesso de coletivos, sobretudo dessas linhas ao Centro, será feito pela Avenida Tristão Gonçalves com retorno pela Avenida Imperador, proporcionando alcançar a Avenida Carapinima, e, tendo-se em vista a conexão desta com a futura Avenida José Bastos (prevista no Plano Hélio Modesto), ocasionar o desafogo até Parangaba, do tráfego de coletivos que demandam para o Sul.

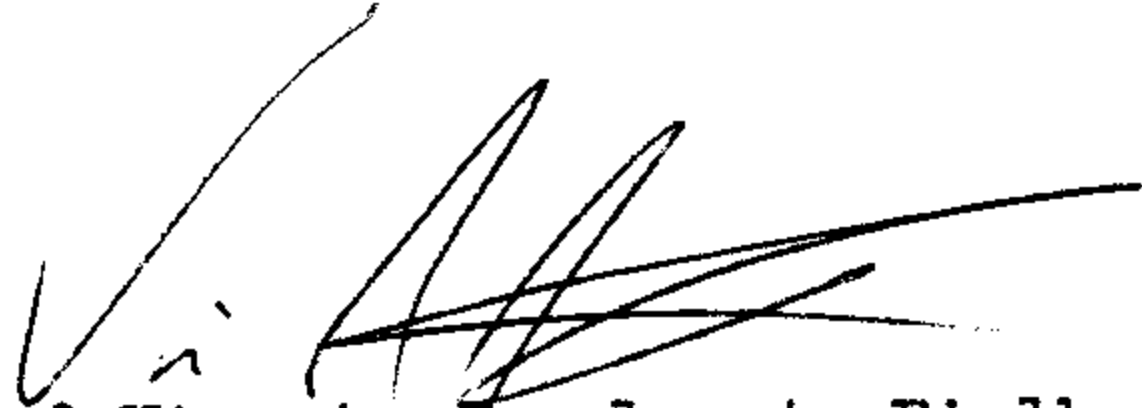
Esta modificação virá proporcionar um sensível melhoramento do tráfego urbano, oferecendo melhores condições de circulação do trânsito de modo geral. O estudo foi

elaborado, visando favorecer melhores condições no presente, com a previsão de uma complementação em futuro próximo.

As áreas a serem desapropriadas nos trechos indicados são na sua maioria constituídas de pequenos prédios antigos e alguns terrenos desocupados, não acarretando indenizações de alto custo, embora de trate de áreas situadas no perímetro central.

Entim, não se poderá desconhecer a importância da medida proposta, tendo-se em mente os grandes benefícios de ordem coletiva que sua execução virá oferecer,

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 30 de junho de 1971.



Eng^o Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.

Vereador Abel Alves Pinto

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

ls/gp

Comissão
Diário
20.06.71
plac



Aprovado em 2ª. discussão
Em 02/07/71
plac
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI nº 83/71



Aprovado em 1ª. discussão
Em 03/08/71
plac
PRESIDENTE

Dispõe sobre o plano de alargamento das ruas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de alargamento das seguintes artérias desta Capital:

I - Rua Liberato Barroso, para 24 metros, lado Norte a partir do seu atual alinhamento Sul, no trecho compreendido entre a rua 24 de Maio e a Avenida Tristão Gonçalves;

II - Rua Guilherme Rocha, para 20 metros, lado Sul, a partir do seu atual alinhamento Norte, no trecho compreendido igualmente entre a já citada rua 24 de Maio e a mesma Avenida Tristão Gonçalves.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as faixas de terras, prédios e benfeitorias existentes nas áreas necessárias dos alargamentos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1971.

Aprovado em 2ª. discussão
Em 03/08/71
plac
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 03/08/71
plac
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 02, 07, 1971

plul plun Guib
PRESIDENTE

PARECER Nº 41 / 71
AO PROJETO DE LEI Nº 83/71

O Chefe do Executivo Municipal, através da Mensagem nº 34, submeteu à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre o plano de alargamento das ruas que indica e dá outras providências".

Dado o alto alcance do objetivo a que / visa a presente proposição, qual seja o de autorizar o Prefeito Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as faixas de terras, prédios e benfeitorias existentes nas áreas em que serão alargadas as ruas Liberato / Barroso e Guilherme Rocha, providências por demais urgentes em face da necessidade do escoamento do tráfego de veículos, que, ora como vem se processando nas citadas artérias, há causado / sério obstáculo ao trânsito desta Cidade, esta Comissão, ao // compreender a importância das providências contidas no Projeto de Lei em referência, manifesta-se inteiramente de acordo com / a sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de julho de 1971.

Presidente:

Secretário:

plul plun Guib
Guilherme Rocha



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/71:

APROVADO
em 04/08/71
pluf pluf Quib

Dispõe sobre o plano de alargamento das ruas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de alargamento das seguintes artérias desta Capital:

I - Rua Liberato Barroso, para 24 metros, lado Norte a partir do seu atual alinhamento Sul, no trecho compreendido entre a rua 24 de Maio e a Avenida Tristão Gonçalves;

II - Rua Guilherme Rocha, para 20 metros, lado Sul, a partir do seu atual alinhamento Norte, no trecho compreendido igualmente entre a já citada rua 24 de Maio e a mesma Avenida Tristão Gonçalves.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as faixas de terras, prédios e benfeitorias existentes nas áreas necessárias dos alargamentos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Agosto de 1.971.

pluf pluf Quib PRESIDENTE
Guilherme Rocha SECRETÁRIO

C M F



Of. nº 1055

Fortaleza, 10 de agosto de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que "Dispõe sobre o plano de alargamento das ruas que inicia e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. os meus melhores cumprimentos e considerações.

Abel Alves Pinto
Abel Alves Pinto

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Filho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NSFA.